



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



Lei n.º 314/2009

## REAJUSTE DO SALARIO BASE DOS PROFESSORES NIVEL III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o salário base para professor de 20 horas semanais da Classe A Nível III, da Tabela do Anexo I da Lei n.º 125/97 do Estatuto do Magistério Público Municipal em 88,5% (Oitenta e oito, cinco por cento) que era de R\$ 370,00 (Trezentos setenta reais) na data de criação da citada Lei e passa a vigorar com o valor de R\$ 697,45 (Seiscentos noventa sete reais e quarenta cinco centavos).

**Parágrafo Único** - O reajuste concedido será retroativo a 01 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - O reajuste que se refere o Artigo anterior será concedido aos professores que estão efetivamente em sala de aula ou atividades inerentes ao ensino na data do requerimento e que tenham concluídos o Curso de Pedagogia pela Rede Uneb 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Programa desta Municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia,  
em 20 de março de 2009.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 20/O3/2009.

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ALVES FERREIRA PRIMO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO